




COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>TÍTULO</p> <p>POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE</p>	<p>Página 1 de 3</p>
<p>CADEIA DE VALOR Governança, Riscos e Conformidade</p>		<p>Nº RS.CA.P.G. 01.0005.00</p>
<p>COORDENAÇÃO TÉCNICA Assessoria de Gestão de Riscos e Conformidade</p>		<p>DATA 28/12/2020</p>
<p style="text-align: center;">DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DA CAERN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>O Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, do Estatuto Social, e</p> <p>CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;</p> <p>CONSIDERANDO que a referida lei, efetivamente entrou em vigência a partir de setembro de 2020, e que a Caern deve dispor da responsabilidade em preservar os dados pessoais de todos aqueles que com ela se relaciona, respeitando os princípios de boa conduta e ética;</p> <p>CONSIDERANDO que a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, bem como, a observância ao que preconiza o Código de Conduta, integridade e ética da Companhia, e</p> <p>CONSIDERANDO, por fim, os termos da Proposta de Diretoria nº 08/2020-D, datada de 15/12/2020.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, que passa a ser parte integrante desta Resolução.</p>		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência a partir desta data.

Natal/RN, 28 de dezembro de 2020

Hermano Machado Ferreira Lima CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO <i>(assinado eletronicamente)</i>	Roberto Sérgio Ribeiro Linhares CONSELHEIRO MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>
Kézia Cristina da Silva Cirne CONSELHEIRA MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>	Samara Cíntia Mendes do Nascimento CONSELHEIRA MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>
Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto CONSELHEIRO MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>	Inácia Araújo da Silva CONSELHEIRA MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>
José Gilson Matias Barros CONSELHEIRO MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>	Paloma de Saboya Coelho CONSELHEIRA MEMBRO <i>(assinado eletronicamente)</i>

Versão	Vigência	Resumo das mudanças
00	28/12/2020	Versão original - Aprovação da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sergio Ribeiro Linhares, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paloma de Saboya Coelho, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácia Araújo da Silva, Membro do Conselho de Administração**, em 28/12/2020, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Cintia Mendes do Nascimento, Membro do Conselho de Administração**, em 29/12/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gilson Matias Barros, Membro do Conselho de Administração**, em 29/12/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Machado Ferreira Lima, Membro do Conselho de Administração**, em 29/12/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7989405** e o código CRC **58ED52A5**.

POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para uniformizar o comportamento da Companhia no que concerne ao tratamento de dados pessoais em seus processos, a privacidade e a proteção destes dados, além de disseminar a cultura de segurança destas informações em consonância com os seguintes princípios: legalidade, lealdade, transparência, integridade e confidencialidade.

Esta Política determina os seguintes compromissos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares;
- b) Transparência aos titulares sobre às necessidades de tratamento de seus dados pessoais, a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) O tratamento dos dados deve atender à finalidade legítima;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos da Companhia;
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para realização das atividades e processos da Companhia;
- f) Impossibilidade de realização do tratamento dos dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política alcança todos os processos que de alguma forma tratam dados pessoais digitais e analógicos dos titulares que se relacionam com a empresa, ou seja, se aplica a todas as pessoas que trabalham na CAERN, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como para qualquer Pessoa Física ou Jurídica, de Direito Público ou Privado, com quem se relaciona: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

3. REFERÊNCIAS

São referências para esta Política: a Lei Federal n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais); e o Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN.

4. DEFINIÇÕES

Os principais termos citados nesta Política corporativa incluem:

a) Controlador - No âmbito interno, o controlador corresponde à Presidência, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar esta Política dentro da estrutura da empresa. Para o ambiente externo, o Controlador é a própria Empresa que exigirá das Pessoas Físicas e Jurídicas, de Direito Público ou Privado, com quem se relaciona, o seu cumprimento quando aquelas estiverem tratando dados pessoais originários da CAERN;

b) Comitê de Segurança de Dados Pessoais e Privacidade - empregados designados para tratar de assuntos relevantes, a partir da necessidade identificada pelo encarregado;

c) Encarregado ou *Data Protection Officer* (DPO) - encarregado, indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

d) Líderes de Segurança de Dados Pessoais e Privacidade - coordenadores e/ou gerentes das diversas áreas que, de alguma forma, possuem tratamento de dados pessoais em seus processos;

e) Agentes internos de Tratamento de Dados (Operadores internos) - são todos os empregados que, na execução das atividades relativas aos processos da empresa, têm contato e tratam dados pessoais;

f) Titular - pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

g) Tratamento - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

h) Dado pessoal - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

i) Dado pessoal sensível - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

5. PRINCÍPIOS

São princípios a serem seguidos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares;
- b) Transparência aos titulares sobre as necessidades de tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) O tratamento dos dados deve atender a finalidade legítima;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos;
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para a realização das atividades e processos da CAERN;

f) Impossibilidade de realização do tratamento dos dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

6. DIRETRIZES

No atendimento ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta Política, a CAERN seguirá, em seus processos, as seguintes diretrizes:

I - Os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita, leal e transparente;

II - Os dados pessoais do titular serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades (limitação das finalidades);

III - Os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados (minimização dos dados);

IV - Os dados pessoais do titular serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível (exatidão);

V - Os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados, (limitação da conservação, anonimização);

VI - Os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas (integridade e confidencialidade);

VII - É garantido ao titular dos dados a consulta gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais – transparência (Art. 6º - IV e VI da Lei Federal n. 13.709);

VIII - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas (Art. 6º - X da Lei Federal n. 13.709);

IX - Assegurar que o tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:

a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular quando assina o contrato de adesão aos serviços prestados pela Companhia;

b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

c) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

e) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

f) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

- g) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- h) Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- i) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- j) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

7. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todas as áreas da Companhia são contempladas com ações que promovam a conformidade à LGPD. Tais ações estão alicerçadas em três pilares, quais sejam: Tecnologia, Processo e Pessoas. São pilares indissociáveis e devem ser fortalecidos de forma harmônica. O tratamento contínuo dos dados deve ser pautado pelo conjunto de diretrizes desta Política.

Os processos que envolverem dados pessoais de forma direta ou indireta deverão ser submetidos ao encarregado e a Assessoria de Riscos e Conformidade para análise e parecer antes de aprovação pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

8. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades de cada órgão, área ou agentes envolvidos:

8.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- b) Deliberar sobre temas afetos às suas atribuições.

8.2 DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Promover o processo de atendimento às diretrizes aprovadas e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão, inclusive ao planejamento estratégico da Companhia;
- b) Deliberar sobre os procedimentos que sejam encaminhados pelo Encarregado no caso de ocorrências;
- c) Encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, os casos específicos que impliquem em decisões estratégicas;
- d) Assegurar o alinhamento das ações de planejamento, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normatizados em suas respectivas diretorias;
- e) Apoiar os líderes de segurança de dados pessoais e privacidade para o atendimento à lei.

8.3 CONTROLADOR

- a) Tomar decisão referente ao tratamento de dados pessoais;

b) Delegar as ações necessárias para operacionalizar a Política da Proteção de Dados Pessoais e Privacidade dentro da estrutura da empresa;

c) Exigir das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, com quem se relaciona, o cumprimento dessa política quando aquelas estiverem tratando dados pessoais originários da CAERN.

d) Emissão do relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

8.4 COMITÊ DE SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

a) Foro de discussão e proposição de melhorias na Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;

b) Deve sugerir, acompanhar e reavaliar a implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais;

c) Dar apoio ao Encarregado na execução das ações relativas à Política e ao Programa de Proteção de Dados Pessoais.

8.5 ENCARREGADO (DPO OU *DATA PROTECTION OFFICER*)

a) Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

c) Orientar os empregados e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

d) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e

e) Coordenar as ações que visam implantar a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e a execução do Programa de Proteção de Dados Pessoais. Tais ações deverão ser executadas com a participação dos Líderes de Segurança e Privacidade e das suas equipes alocadas nas diversas áreas da empresa que tratam dados pessoais em seus processos.

8.6 LÍDERES DE SEGURANÇA E DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

a) Identificar os processos que possuem tratamento de dados pessoais;

b) Disseminar a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Programa de Proteção de Dados Pessoais e das ações deles decorrentes;

c) Comunicar ao Encarregado (DPO) situações em desconformidade com a Política.

8.7 AGENTES INTERNOS DE TRATAMENTO DE DADOS (OPERADORES INTERNOS)

a) Realizar o tratamento de dados conforme as instruções fornecidas pelo Controlador – formalizadas através de Política e Normativos sobre tal matéria;

b) Identificar e relatar ao Líder e ao Encarregado situações-problema que possam pôr em risco a segurança da informação e privacidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deverá ser interpretada juntamente com o Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN e demais políticas corporativas.

Esta Política poderá ser revisada sempre que houver fato relevante a ser tratado de forma a promover as adequações necessárias.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos em relação à interpretação desta Política devem ser contatada a área de Conformidade da CAERN.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação, por meio de Resolução do Conselho de Administração, devendo ser publicada nos canais oficiais de comunicação da Companhia.